AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Guarulhos, 26 de novembro de 2026.

Nº 97076/2026-SFIL

COMPRASGOV - 1135/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE GUARULHOS (986477)

OBJETO
Fornecimento de cinturão para-quedista, talabarte de posicionamento e talabarte em y com absorvedor de energia.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.820,80

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/11/2026 às 8h
Até 03/12/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 03/12/2026 às 8h
Até 03/12/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97076/2026-SFIL
Processo n.° 1112.2026/0000942-5

Torna-se público que a Secretaria de Administrações Regionais, por meio do Departamento de Licitações – Subsecretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Fornecimento, por dispensa de licitação de cinturão para-quedista, talabarte de posicionamento e talabarte em y com absorvedor de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV
01	20	Peça	198,00	Cinturão Para-quedista com 5 pontos de ancoragem	312068
02	20	Peça	205,23	Talabarte de Posicionamento	430334
03	20	Peça	187,81	Talabarte em "Y" com Absorvedor de Energia	430333

Prazo de entrega/execução: 15 dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
Local de entrega/execução: Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Centro - Guarulhos - SP - CEP 07095-010.
Dotação orçamentária: 3792.1545200362.111.01.1000243.339030.0496
Condições de pagamento: constam da minuta do instrumento contratual anexa a este Aviso de Contratação Direta.

1.2 Havendo mais de item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, sendo o menor preço por item.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
f) sociedades cooperativas.

2.4 Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;
d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, FASE DE LANCES E JULGAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta, obrigatoriamente com o valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no item 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA); Marca/Fabricante (podendo ser registrada marca própria), e, no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS), para cada produto ofertado.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada, bem como nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento e serão

de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5 A partir do horário e a data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema ComprasGOV.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.5.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. A análise de conformidade do objeto será feita pela unidade requisitante.

3.7 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (confome modelo anexo ou formulário próprio), os documentos de habilitação e, se necessário, de documentos

complementares, conforme **ANEXO I - DOCUMENTAÇAO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da fase de lances.

3.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4 CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para os casos de entrega/execução imediata (aquelas com prazo até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste), ou Contrato de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, para os demais casos, conforme minuta anexa.

4.2 Deve o Fornecedor adjudicatário providenciar, previamente, o cadastro como Usuário Externo no sistema SEI da Prefeitura de Guarulhos, em nome da empresa, para realizar a assinatura do instrumento contratual pertinente e Termo de Ciência e de Notificação, quando convocado. As informações e manual para cadastro e utilização estão disponíveis em https://www.guarulhos.sp.gov.br/portalsei e https://www.guarulhos.sp.gov.br/conteudo-de-apoio.

4.3 O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço ou Contrato, conforme o caso, e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1 As assinaturas se darão por meio de acesso ao Portal SEI:

a) Por meio de acesso vinculado a usuário e senha previamente cadastrados;

b) O cadastro como usuário externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa física que opera o sistema, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

c) Quando a unidade responsável pelo processo realizar a disponibilização do(s) documento(s) para assinatura, o usuário externo receberá um e-mail de notificação e, na tela de Controle de Processos Externos, poderá assinar os

documentos seguindo os passos descritos no manual do usuário disponível em https://www.guarulhos.sp.gov.br/conteudo-de-apoio.

4.3.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 A assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a referida Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

5.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

5.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigida;

5.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

5.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

5.1.6 fraudar a dispensa eletrônica;

5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

5.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1 Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação licitada.

5.4.2 Para as infrações previstas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, a multa

será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do Decreto Municipal que regulamenta as aplicações de penalidade.

5.9 Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10 As sanções referentes à execução contratual constam na minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço anexa a este Aviso de Contratação Direta.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O procedimento será divulgado no ComprasGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração:

6.2.1 republicará o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa;

6.2.2 No caso de na nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

6.2.2.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

6.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 2 (duas) horas e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

6.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/ ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes.

6.10 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

6.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

6.12 É facultada à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.13 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

6.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

6.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

6.15.3 ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação

Regular Perante o Ministério do Trabalho

Guarulhos, data da assinatura digital.

_____

GLAUCO LUIZ SILVA

Subsecretário
Subsecretário de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo mais de um item/grupo na presente dispensa, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Apresentação de amostras:

Deverá apresentar amostras: Ao Departamento de Iluminação Pública - Rua Arminda de Lima, 788 - Centro Guarulhos - SP - Cep: 07095-010, A/C Felipe Monteiro; Dorival de Sousa Amaral; Eduardo Santos Assis; Vivian Leite Cardoso de Almeida. Telefone para contato: 11 2475-9614.

Prazo para entrega da amostra: Quinze dias úteis após a solicitação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 97076/2026-SFIL – PROCESSO Nº 1112.2026/0000942-5

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/Cel:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Valor Unitário	Valor Total
01			Descrição **Marca/Modelo:**	R$	R$
02			Descrição **Marca/Modelo:**	R$	R$
03			Descrição **Marca/Modelo:**	R$	R$

A presente proposta é valida por **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do responsável:

Responsável que assinará o contrato/AF:

Cargo de quem assinará o contrato/AF:

CPF de quem assinará o contrato/AF:

Local e data:

Assinatura:

****Fim do modelo de proposta****

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Prefeitura de Guarulhos

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

a. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a. E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

Assinatura: _____

Nome legível:

Cargo:

RG: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva**, **Subsecretário(a)**, em 26/11/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6486825** e o código CRC **A33D1A45**.

PROCESSO: 1112.2026/0000942-5

DOC: 6486825 | **VER:** 4

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

O processo fundamenta-se no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixo valor, observados os limites atualizados anualmente.

Mencionamos o Estudo Técnico Preliminar de n° 3936500 que deu origem à esta contratação.

2. Objeto:

- Cinturão Para-quedista.

- Talabarte de Posicionamento.

- Talabarte em Y com absorvedor de energia.

Deixa-se de adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão do **baixo valor estimado** da contratação e da natureza pontual da demanda.

Os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e atender rigorosamente às normas **ABNT NBR 15836, 15835, 15834 e 14629**, conforme o caso, além das diretrizes da **NR-35** e **Certificação do Inmetro.**

3. Justificativa da necessidade da contratação

Cinturão Para-quedista

É a interface entre o trabalhador e o sistema de proteção. Sua função é distribuir a força de impacto de uma eventual queda por partes robustas do corpo (pelve e ombros), minimizando lesões internas.

Talabarte de posicionamento.

O talabarte de posicionamento é projetado para estabilizar trabalhadores em altura, permitindo o uso livre das mãos e restringindo deslocamentos. Ele é essencial para atividades como montagem e manutenção, fixando o usuário em um ponto seguro, geralmente conectado às argolas laterais do cinturão.

Talabarte em Y

Dispositivo de conexão que limita a distância de queda ou posiciona o trabalhador. Essencial para garantir que o usuário esteja sempre conectado a um ponto de ancoragem seguro durante a movimentação.

A aquisição é indispensável para dotar a equipe técnica de meios seguros para a execução de serviços em altura, em estrita observância à NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho realizado acima de 2,00 m do nível inferior, onde haja risco de queda, visando a mitigação de riscos fatais e a continuidade dos serviços públicos de manutenção e operação da estrutura administrativa.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	CATMAT/CATSERV
1	Peça	20	Cinturão Para-quedista com 5 pontos de ancoragem	312068
2	Peça	20	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	430334
3	Peça	20	Talabarte em "Y" com Absorvedor de Energia	430333

5. Especificação do objeto

Item 1 - Cinturão Para-quedista com 5 pontos de ancoragem:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Cinturão de segurança, tipo para-quedista, com fitas e fios fabricados a partir de fibras sintéticas virgens mono ou multifilamento, com resistência a ruptura das fibras mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Os fios de costura devem ser compatíveis com as fitas, no entanto, ter uma cor ou tom contrastante. Deve ser provido de meio de ajuste que mantenha-se na sua posição, inicialmente ajustada, durante a utilização do cinturão. A largura mínima das fitas primárias (previstas para sustentar o corpo durante a queda) e secundárias (não exerce as funções de sustentação e detenção) deve ser de 40 mm e 20 mm, respectivamente. Os elementos de engate para proteção contra queda devem estar situados de forma que se situem acima do centro de gravidade do corpo, no peito e/ou nas costas do usuário. Deve ser possível submeter a totalidade do cinturão a uma inspeção visual, inclusive se estiver incorporado a uma peça de vestuário. Quando submetido ao ensaio estático, cada um dos elementos de engate para proteção contra queda do cinturão deve suportar uma força de 15 kN para cima e de 10 kN pra baixo. Os conectores devem cumprir os requisitos da ABNT NBR 15837, ou a que venha a substituí-la. A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15836:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la. No caso em que o cinturão for equipado com elementos adicionais que permitem utilizá-lo em um sistema de

posicionamento ou de retenção, estes elementos devem atender a ABNT NBR 15835, ou a que venha a substituí-la. Todos os componentes utilizados no cinturão devem ser obrigatoriamente, compatíveis com a especificação do mesmo fabricante.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. O cinturão deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade. Deve ser marcado no cinturão, em português de forma legível e indelével, as seguintes informações: Sobre o cinturão, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções, um pictograma com a letra “A” maiúscula em cada elemento de engate para proteção contra queda do cinturão, um pictograma com uma marcação “A/N”, maiúscula, quando existirem n elementos de engate simultâneos; Identificação “NBR 15836” ou a que venha a substituí-la; Código e tamanho do cinturão; data de fabricação e lote; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado. O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: a) A forma correta de ser colocado o cinturão; b) Condições específicas em que o cinturão pode ser utilizado; c) Como conectar o cinturão a um ponto de ancoragem confiável, a um subsistema de conexão, por exemplo, um absorvedor de energia, um talabarte e um conector, e a outros componentes de um sistema antiquedas; d) Quais elementos de acoplamento do cinturão devem ser utilizados como parte de um sistema de proteção contra quedas e quais devem ser utilizados como parte de um sistema de posicionamento; e) Que é imprescindível prestar atenção ao espaço livre mínimo necessário por debaixo dos pés do usuário, com o objetivo de evitar choque

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual; NR-35 – Trabalho em Altura; Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; NBR 15834 - da ABNT. NBR 15835 - da ABNT. NBR 15836 - da ABNT. NBR 15837 - da ABNT. *Devem seguir às Normas supracitadas e suas atualizações



Imagem meramente ilustrativa.

Item 2 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Talabarte de posicionamento, simples (com dois terminais), confeccionado em corda ou fita, fabricado em fibras sintéticas virgens mono ou multifilamentos, com resistência a ruptura mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Comprimento máximo de 2,0 m, medido a partir dos pontos de contato dos terminais. O talabarte, incluindo seus terminais, devem resistir (resistência estática) no mínimo, a uma força de 22 kN. Os conectores devem ser construídos em conformidade com a NBR 15837, com fecho automático (fecho que volta automaticamente na posição fechada quando é solto) e com sistema de dupla trava automática (deve travar o fecho automaticamente e ter pelo menos dois movimentos manuais voluntários distintos para abrir). A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15834:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la.

ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA. O talabarte deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade. Deve ser marcado no talabarte, em português de forma legível e indelével, por método apropriado que não afete a integridade dos materiais utilizados, as seguintes informações: Sobre o talabarte, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções e um pictograma com a distância de zona livre de queda, um meio de identificação; Identificação “NBR 15834” ou a que venha a substituí-la; Identificação do modelo e do tipo de talabarte; Número de lote ou número de série e data de fabricação; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado. O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: a) Que o comprimento total de um sistema

composto por talabarte de segurança integrado com absorvedor de energia, seus terminais e conectores não podem exceder 2 m; b) Que o talabarte de segurança com mais de 0,90 m sem o absorvedor de energia integrado não pode ser utilizado em um sistema de antiquedas; c) Recomendações sobre o atendimento às características exigidas para um ponto de ancoragem confiável; d) Como conectá-lo a um ponto de ancoragem confiável e a outros componentes do sistema antiquedas; e) Como assegurar a compatibilidade de qualquer dos componentes a serem utilizados junto com o talabarte de segurança, por exemplo, mediante referência a outras normas de equipamentos de proteção individual contra queda de altura; f) O material com que foi fabricação o talabarte de segurança; g) As limitações dos materiais do produto ou os riscos que poderiam afetar a sua utilização, por exemplo, temperatura, efeito de pontos ou arestas agudas, agentes químicos, cortes e abrasões, degradação por radiação UV e outra condições climáticas; h) Que antes e durante sua utilização é necessário prestar atenção de como pode ser efetuado qualquer resgate de forma segura e eficiente; i) Recomendação para que o produto seja utilizado somente por pessoas habilitadas e/ou treinadas ou que o usuário fique sob supervisão direta de tais pessoas; j) A provável duração do equipamento (obsolescência), ou a maneira pela qual a duração pode ser determinada; k) Como limpar o produto, incluindo sua higienização, sem efeitos adversos; l) Como proteger o produto durante o transporte; m) O significado de qualquer marcação indicada no produto; n) A identificação do modelo ou tipo do talabarte de segurança o) A informação de que o talabarte não pode sofrer qualquer tipo de alteração e/ou reparo; p) Número da norma “NBR 15834”; q) Informações de que o equipamento deve ser descartado após a retenção de uma queda.

NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual; NR-35 – Trabalho em Altura; Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NBR 15834 - da ABNT. NBR 14629 - da ABNT. *Devem seguir às Normas supracitadas e suas atualizações.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 3 - Talabarte em "Y" com Absorvedor de Energia:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Talabarte em Y , simples (com três terminais), confeccionado em corda ou fita, fabricado em fibras sintéticas virgens mono ou multifilamentos, com resistência a ruptura mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Comprimento máximo de 2,0 m, medido a partir dos pontos de contato dos terminais. O talabarte, incluindo seus terminais, devem resistir (resistência estática) no mínimo, a uma força de 22 kN. Os conectores devem ser construídos em conformidade com a NBR 15837, com fecho automático (fecho que volta automaticamente na posição fechada quando é solto) e com sistema de dupla trava automática (deve travar o fecho automaticamente e ter pelo menos dois movimentos manuais voluntários distintos para abrir). A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15834:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la. devem possuir absorvedor de energia integrado (não pode ser retirado sem ferramenta específica ou sem danificar o talabarte) em conformidade com a NBR 14629.

ITENS OBRIGATORIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA. O talabarte deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade. Deve ser marcado no talabarte, em português de forma legível e indelével, por método apropriado que não afete a integridade dos materiais utilizados, as seguintes informações: Sobre o talabarte, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções e um pictograma com a distância de zona livre de queda, um meio de identificação; Identificação “NBR 15834” ou a que venha a substituí-la; Identificação do modelo e do tipo de talabarte; Número de lote ou número de série e data de fabricação; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado. O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: a) Que o comprimento total de um sistema composto por talabarte de segurança integrado com absorvedor de energia, seus terminais e conectores não podem exceder 2 m; b) Que o talabarte de segurança com mais de 0,90 m sem o absorvedor de energia integrado não pode ser utilizado em um sistema de antiquedas; c) Recomendações sobre o atendimento às características exigidas para um ponto de ancoragem confiável; d) Como conectá-lo a um ponto de ancoragem confiável e a outros componentes do sistema antiquedas; e) Como assegurar a compatibilidade de qualquer dos componentes a serem utilizados junto com o talabarte de segurança, por exemplo, mediante referência a outras normas de equipamentos de proteção individual contra queda de altura; f) O material com que foi fabricação o talabarte de segurança; g) As limitações dos materiais do produto ou os riscos que poderiam afetar a sua utilização, por exemplo, temperatura, efeito de pontos ou arestas agudas, agentes químicos, cortes e abrasões, degradação por radiação UV e outra condições climáticas; h) Que antes e durante sua utilização é necessário prestar atenção de como pode ser efetuado qualquer resgate de forma segura e eficiente; i) Recomendação para que o produto seja utilizado somente por pessoas habilitadas e/ou treinadas ou que o usuário fique sob supervisão direta de tais pessoas; j) A provável duração do equipamento (obsolescência), ou a maneira pela qual a duração pode ser determinada; k) Como limpar o produto, incluindo sua higienização, sem efeitos adversos; l) Como proteger o produto durante o transporte; m) O significado de qualquer marcação indicada no produto; n) A identificação do modelo ou tipo do talabarte de segurança o) A informação de que o talabarte não pode sofrer qualquer tipo de alteração e/ou reparo; p) Número da norma “NBR 15834”; q) Informações de que o equipamento deve ser descartado após a retenção de uma queda.

NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual; NR-35 – Trabalho em Altura; Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NBR 15834 - da ABNT. NBR 14629 - da ABNT. *Devem seguir às Normas supracitadas e suas atualizações.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

( ) Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

( ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Tarefa

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

( ) Fornecimento e prestação de serviço associado

(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

( ) **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

( ) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

( ) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

( ) **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

( ) **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

( ) **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

( ) **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

( ) **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

( ) **outros (especificar)**

_____

9. Participação de Consórcios:

(x) Permitida

( ) Vedada. Justificar: (Em caso de vedação de consórcio, necessário justificativa fundamentada)

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)
Dorival de Sousa Amaral CF 58912 Chefe de Seção administrativa - SAR16.01 **Vivian Leite Cardoso de Almeida** CF 54289 Chefe de Divisão Técnica - SAR16.01 **Carlos Eduardo Tranches de Carvalho** CF 71106 Diretor - SAR16
E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Dorival de Sousa Amaral**, **Chefe de Seção Administrativa**, em 11/06/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Leite Cardoso de Almeida**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 11/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Tranches de Carvalho**, **Diretor (a) de Departamento**, em 23/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4215663** e o código CRC **26A2F5ED**.

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade gestora	SAR 16 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Gestor:	CARLOS EDUARDO TRANCHES DE C ARVALHO	CF: 71106
Gestor suplente:	ANDRÉ GERONAZZO FERNANDES	CF: 38848
Fiscal:	EVERTON ALVES QUEIROZ	CF: 43686
Fiscal suplente:	LUCIANO VIEIRA FACETO	CF: 52364

*** Esta informação NÃO substitui o Despacho de Designação de Gestor e Fiscal, que deve ser devidamente formalizado e assinado pelos indicados, via SEI.**

3. Condições de contratação

3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):

( ) Não continuado, vigência de ___ meses/anos, sem prorrogação
( ) Continuado, vigência de ___ meses/anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)
( ) Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste
( ) Contrato de escopo, com prazo de ____ meses/dias
(x) Outro, especificar: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou similar, prorrogável por igual período.

3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

(x) Não se aplica.

( ) Sim, especificar: _____

3.3. Local e condições de entrega ou execução: O ofertante deverá proceder a entrega dos materiais, incluindo o frete na Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Centro - Guarulhos - SP - CEP 07095-010.

3.4. Prazo e condições de garantia:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou contrato. Garantia: 12 meses a paritr da da entrega.

3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão – 30 dias ou condições adicionais):

30 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade requisitante.

3.6. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

( ) Outro, especificar:

3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

A substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação de irregularidade.

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

(X) Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:

Local de entrega da amostra: Departamento de Iluminação Pública - Rua Arminda de Lima, 788 - Centro Guarulhos - SP - Cep: 07095-010

Prazo para entrega da amostra: Quinze dias úteis após a solicitação.

Critérios para avaliação da amostra: Enquadrar-se nas especificações técnicas contidas no termo de referência

Responsável pelo recebimento da amostra:

Responsáveis pelo recebimento da amostra: Felipe Monteiro - CF 77162; Dorival de Sousa Amaral - CF 58912; Eduardo Santos Assis - CF 60799; Vivian Leite Cardoso de Almeida - CF 54289.

Telefone para contato: 11 2475-9614.

5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - Apresentação de profissional:

(X) Não deverá ser exigido

() Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

II - Certidões ou atestados:

(X) Não deverá ser exigido

() regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o

caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

() Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

—

() Sem itens de maior relevância

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

() para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

(X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

() não há nenhum requisito a ser exigido

(X) Sim, descrever o documento a ser apresentado - AFE, SIF, etc:

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:

(X) não se aplica

() Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc:

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

(X) Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;

() Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

(X) capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

(X) Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

3792.1545200362.111.01.1000243.339030.0496

9. Obrigações das parte:

Não há obrigações adicionais a serem indicadas pela unidade.

10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:

11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

O Modelo de gestão e execução contratual atendem ao inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21.

12. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)

Dorival de Sousa Amaral

CF 58912

Chefe de Seção Administrativa - SAR16.01.01

Vivian Leite Cardoso de Almeida

CF 54289

Chefe de Divisão Técnica - SAR16.01

Carlos Eduardo Tranches de Carvalho

CF 71106

Diretor - SAR16

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **Dorival de Sousa Amaral**, **Chefe de Seção Administrativa**, em 11/06/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Leite Cardoso de Almeida**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 11/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Tranches de Carvalho**, **Diretor (a) de Departamento**, em 23/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4231469** e o código CRC **720FCC98**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Nº: EPI - J.01

EMISSÃO: 26.06.2001

REVISÃO:13.04.2018

EQUIPAMENTO:

CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA

APROVADO PARA:

Proteção do usuário contra quedas de alturas superiores a 2,0 metros.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Cinturão de segurança, tipo para-quedista, com fitas e fios fabricados a partir de fibras sintéticas virgens mono ou multifilamento, com resistência a ruptura das fibras mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Os fios de costura devem ser compatíveis com as fitas, no entanto, ter uma cor ou tom contrastante. Deve ser provido de meio de ajuste que mantenha-se na sua posição, inicialmente ajustada, durante a utilização do cinturão. A largura mínima das fitas primárias (previstas para sustentar o corpo durante a queda) e secundárias (não exerce as funções de sustentação e detenção) deve ser de 40 mm e 20 mm, respectivamente. Os elementos de engate para proteção contra queda devem estar situados de forma que se situem acima do centro de gravidade do corpo, no peito e/ou nas costas do usuário. Deve ser possível submeter a totalidade do cinturão a uma inspeção visual, inclusive se estiver incorporado a uma peça de vestuário. Quando submetido ao ensaio estático, cada um dos elementos de engate para proteção contra queda do cinturão deve suportar uma força de 15 kN para cima e de 10 kN pra baixo.

Os conectores devem cumprir os requisitos da ABNT NBR 15837, ou a que venha a substituí-la.

A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15836:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la.

No caso em que o cinturão for equipado com elementos adicionais que permitem utilizá-lo em um sistema de posicionamento ou de retenção, estes elementos devem atender a ABNT NBR 15835.

Todos os componentes utilizados no cinturão devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com a especificação do mesmo fabricante.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.

O cinturão deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade.

Deve ser marcado no cinturão, em português de forma legível e indelével, as seguintes informações: Sobre o cinturão, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções, um pictograma com a letra “A” maiúscula em cada elemento de engate para proteção contra queda do cinturão, um pictograma com uma marcação “A/N”, maiúscula, quando existirem n elementos de engate simultâneos; Identificação “NBR 15836” ou a que venha a substituí-la; Código e tamanho do cinturão; data de fabricação e lote; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado.

O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: **a)** A forma correta de ser colocado o cinturão; **b)** Condições específicas em que o cinturão pode ser utilizado; **c)** Como conectar o cinturão a um ponto de ancoragem confiável, a um subsistema de conexão, por exemplo, um absorvedor de energia,

um talabarte e um conector, e a outros componentes de um sistema antiquedas; **d)** Quais elementos de acoplamento do cinturão devem ser utilizados como parte de um sistema de proteção contra quedas e quais devem ser utilizados como parte de um sistema de posicionamento; **e)** Que é imprescindível prestar atenção ao espaço livre mínimo necessário por debaixo dos pés do usuário, com o objetivo de evitar choque contra a estrutura ou o solo, se ocorrer a queda de altura, assim como as orientações específicas fornecidas junto com o subsistema de conexão, por exemplo, o talabarte ou o dispositivo de proteção contra queda; **f)** Os materiais com os quais é fabricado o cinturão; **g)** As limitações dos materiais do cinturão ou os riscos que podem afetar suas utilizações, por exemplo, temperatura, umidade, efeito de afiados ou arestas agudas, agentes químicos, cortes e abrasões, degradação por radiação UV, armazenamento e outras condições; **h)** Que antes e durante sua utilização deve-se prestar atenção a como poderia ser efetuado qualquer resgate, de forma segura e eficiente; **i)** Que o cinturão deve ser utilizado somente por pessoas aptas e/ou treinadas ou que o usuário deve estar sob a supervisão direta de tais pessoas; **j)** Como limpar o cinturão, incluindo sua higienização, sem efeitos adversos; **k)** A provável duração do cinturão (obsolescência), ou a maneira pela qual se pode ser determinada; **l)** Como proteger o cinturão durante o transporte; **m)** A identificação do modelo ou o tipo do cinturão; **n)** O significado de qualquer marcação contida no cinturão; **o)** A informação de que o cinturão não pode sofrer qualquer tipo de alteração e/ou reparo; **p)** Número da norma “NBR 15836”; **q)** Informações de que o cinturão deve ser descartado após a retenção de uma queda.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR-35 – Trabalho em Altura;

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

NBR 15834:2010 (corrigida 2011) da ABNT.

NBR 15836:2010 (corrigida 2011) da ABNT.

INDICAÇÕES DE USO:

Atividades executadas em altura acima de 2 metros do piso, onde haja riscos de queda, como: serviços executados sobre escadas, andaimes, patamares, telhados, estruturas, postes, caixas d’água, podas, etc.

OBSERVAÇÕES:

a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão;

b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer;

c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI’s devem ser definidos pelo requisitante.

_____/___/____ REVISADO POR	_____/___/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO



Figura meramente ilustrativa, para efeito de melhor visualização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**	**Nº: EPI - J.02** EMISSÃO: 08.11.2001 REVISÃO: 13.04.2018

EQUIPAMENTO:

TALABARTE PARA USO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA

APROVADO PARA:

Proteção do usuário contra quedas de alturas superiores a 2,0 metros.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Talabarte de segurança, simples (com dois terminais) ou duplo (dois lances de material, tendo um terminal em comum), confeccionado em corda ou fita, fabricado em fibras sintéticas virgens mono ou multifilamentos, com resistência a ruptura mínima de 0,6 N/tex (não é aceitável o uso de polipropileno como matéria-prima). Comprimento máximo de 2,0 m, medido a partir dos pontos de contato dos terminais (quando possuir absorvedor, deve ser medido com ele intacto). O talabarte, incluindo seus terminais, devem resistir (resistência estática) no mínimo, a uma força de 22 kN. Os conectores devem ser construídos em conformidade com a NBR 15837, com fecho automático (fecho que volta automaticamente na posição fechada quando é solto) e com sistema de dupla trava automática (deve travar o fecho automaticamente e ter pelo menos dois movimentos manuais voluntários distintos para abrir).

A determinação da resistência estática, dinâmica e à corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 15834:10 (corrigida 2011), ou a que venha a substituí-la.

Talabartes com mais de 0,90m de comprimento devem possuir absorvedor de energia integrado (não pode ser retirado sem ferramenta específica ou sem danificar o talabarte) em conformidade com a NBR 14629.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.

O talabarte deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade.

Deve ser marcado no talabarte, em português de forma legível e indelével, por método apropriado que não afete a integridade dos materiais utilizados, as seguintes informações: Sobre o talabarte, um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de instruções e um pictograma com a distância de zona livre de queda, um meio de identificação; Identificação “NBR 15834” ou a que venha a substituí-la; Identificação do modelo e do tipo de talabarte; Número de lote ou número de série e data de fabricação; Logotipo e/ou nome do fabricante, nacional ou importado.

O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações em português, sobre o seguinte: **a)** Que o comprimento total de um sistema composto por talabarte de segurança integrado com absorvedor de energia, seus terminais e conectores não podem exceder 2 m; **b)** Que o talabarte de segurança com mais de 0,90 m sem o absorvedor de energia integrado não pode ser utilizado em um sistema de antiquedas; **c)** Recomendações sobre o atendimento às características exigidas para um ponto de ancoragem confiável; **d)** Como conectá-lo a um ponto de ancoragem confiável e a outros componentes do sistema antiquedas; **e)** Como assegurar a compatibilidade de qualquer dos componentes a serem utilizados junto com o talabarte de segurança, por exemplo, mediante referência a outras normas de equipamentos de proteção individual contra queda de altura; **f)** O material com que foi fabricação o talabarte de segurança; **g)** As limitações dos materiais do produto ou os riscos que poderiam afetar a sua utilização, por exemplo, temperatura, efeito de pontos ou arestas agudas, agentes químicos, cortes e abrasões, degradação por radiação UV e outra condições climáticas; **h)** Que antes e durante sua utilização é necessário prestar atenção de como pode

ser efetuado qualquer resgate de forma segura e eficiente; **i)** Recomendação para que o produto seja utilizado somente por pessoas habilitadas e/ou treinadas ou que o usuário fique sob supervisão direta de tais pessoas; **j)** A provável duração do equipamento (obsolescência), ou a maneira pela qual a duração pode ser determinada; **k)** Como limpar o produto, incluindo sua higienização, sem efeitos adversos; **l)** Como proteger o produto durante o transporte; **m)** O significado de qualquer marcação indicada no produto; **n)** A identificação do modelo ou tipo do talabarte de segurança **o)** A informação de que o talabarte não pode sofrer qualquer tipo de alteração e/ou reparo; **p)** Número da norma "NBR 15834"; **q)** Informações de que o equipamento deve ser descartado após a retenção de uma queda.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR-35 – Trabalho em Altura;

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

NBR 15834:2010 (corrigida 2011) da ABNT.

INDICAÇÕES DE USO:

Atividades executadas em altura acima de 2 metros do piso, onde haja riscos de queda, como: serviços executados sobre escadas, andaimes, patamares, telhados, estruturas, postes, caixas d'água, podas, etc.

OBSERVAÇÕES:

a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão;

b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer;

c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.

_____/___/____ REVISADO POR	_____/___/____ APROVADO POR

ILUSTRAÇÃO













Figura meramente ilustrativa, para efeito de melhor visualização.

MINUTA

Contrato de Fornecimento

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026

CONTRATADA:
CÓDIGO:
PROCESSO: 1112.2026/0000942-5
OBJETO: Cinturão para-quedista, talabarte de posicionamento e talabarte em Y com absorvedor de energia.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Administrações Regionais, Sr. ____,** e a empresa _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (__) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada no Processo supracitado, fundamentado no **inciso II , artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), conforme **Termo de Referência**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Pç	Cinturão Para-quedista com 5 pontos de ancoragem **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
02	20	Pç	Talabarte de Posicionamento **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
03	20	Pç	Talabarte em "Y" com Absorvedor de Energia **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$

2.2 FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento com entrega única.

2.3 LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues na Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Centro - Guarulhos/SP - CEP 07095-010, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Administrações Regionais**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência**.**

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis,** contados da assinatura deste contrato.

3.2 PRAZO DE GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

3.3 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R$ ___ (____).**

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

3792.1545200362.111.01.1000243.339030.0496

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão acompanhar a Nota Fiscal, bem como, se emitida eletronicamente, a via digital deve ser encaminhada para o e-mail da unidade requisitante, devendo a CONTRATADA confirmar tal dado junto ao gestor do contrato;

b) Aferida a quantidade entregue, de acordo com a Nota Fiscal (que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento), o gestor e/ou fiscal deverá atestar o documento, nos termos da cláusula 5.5;

c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada;

d) O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção de regularidade fiscal;

h) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

i) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo

com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com o respectivo recebimento;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato,

não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Manter forma de atendimento com disponibilidade mínima em dias úteis para saneamento de dúvidas, resolução de possíveis problemas e/ou quaisquer atos necessários à execução do contrato.

> **a)** Qualquer alteração no meio de comunicação para tal atendimento deve ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.4, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em local de entrega do(s) produto(s), devendo ser observada a urgência da situação;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços que tenham relação com o fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, de acordo com o objeto;

w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de

função;

5.3 Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

5.5 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela recebida, mediante conferência simples da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s);

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela recebida, mediante ateste da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s).

c) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.7 Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência.**

6. SANÇÕES E EXTINÇÃO

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

6.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR , com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 6.2.4;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 6.2.4;

6.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia** , contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **1 0 %** a **2 0 %** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 6.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20%** a **30%** sobre o valor do Contrato, a ser

definida conforme item 6.8.

6.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

6.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

6.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

6.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

6.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.10 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

6.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.12.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.13 A extinção, sempre que possível, será precedida:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.3 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21,

devendo a unidade requisitante encaminhar ao Orgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

7.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

7.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

7.9 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

7.10 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.11 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.12 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.13 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.14 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.15 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.17 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.18 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

7.19 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

7.20 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário de Administrações Regionais

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇAO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Administrações Regionais)

CONTRATADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

OBJETO: Cinturão para-quedista, talabarte de posicionamento e talabarte em Y com absorvedor de energia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Administrações Regionais

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Administrações Regionais

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Administrações Regionais

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Carla de Menezes**, **Assistente de Gestão Pública**, em 13/11/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6352150** e o código CRC **7FE17A15**.